



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 332/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0196/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edemilson Chaves (PP), obriga a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego - a divulgar com grande visibilidade e antecedência, a data e a hora de reparos a serem feitos nas vias da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com o substitutivo da propositura, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a realização de reparos nas vias localizadas no Município de São Paulo fica condicionada à prévia divulgação, em site da Prefeitura, de sua data e horário, observando-se o seguinte critério:

I - em vias estruturais a divulgação dos reparos previstos deverá se dar em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

II - em vias coletoras a divulgação dos reparos previstos deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

III - em vias locais a divulgação dos reparos previstos deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente iniciativa tem como finalidade minimizar os congestionamentos e as interrupções no trânsito de veículos.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa melhor disciplina o uso das vias públicas, minimizando impactos negativos na fluidez do trânsito na cidade de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 18/03/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adolfo Quintas (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.